

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS-CE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 49/2021, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal no imóvel, cuja proprietária é a empresa Vip Construções, Representações e Projetos LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.211.736/0001-58, em razão de sua localização;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação e aquisição de equipamentos para a rede física escolar de Educação Infantil para ajustá-las às condições ideais de ensino-aprendizagem e,

CONSIDERANDO, por fim, que a agregação da área afetada visa atender, em caráter permanente, a uma necessidade pública em benefício da sociedade local.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, o imóvel abaixo relacionado:

IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA:

Trata-se de um imóvel urbano, de formato irregular, com uma área total de 2.069, 49 m², objeto da matrícula Nº 11.843 do CRI do 2º Ofício de Pacajus/CE. Dentro das seguintes medidas e confrontações: OESTE, (frente), numa extensão de 47,00m, estremando com a Rua Nilce de Oliveira; SUL (lado esquerdo), numa extensão de 51, 00m, estremando com imóvel nº 409 de Marta Carvalho de Aguiar e o imóvel nº 383 de Cinelandio Marculino da Silva; LESTE, (fundos), numa extensão de 45, 00m, estremando com o imóvel de posse de Maria das Graças Rodrigues Chaves; NORTE, (lado direito), numa extensão de 42, 00m, estremando com beco existente (SDO), perfazendo assim um perímetro fechado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS-CE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. O imóvel declarado de utilidade pública no Art. 1º deste Decreto destina-se à construção de uma Creche, com fins a atender interesses e necessidades da coletividade municipal.

Art. 3º. Para fins de desapropriação amigável ou judicial, o valor atribuído ao terreno descrito no Art. 1º deste Decreto é o de R\$ 82.779,60 (oitenta e dois mil setecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), fixado segundo laudo de avaliação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e com observância das metodologias e técnicas de avaliações imobiliárias descritas no referido laudo.

Art. 4º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente, para efeitos de imissão provisória na posse, desde logo autorizado, nos termos do Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

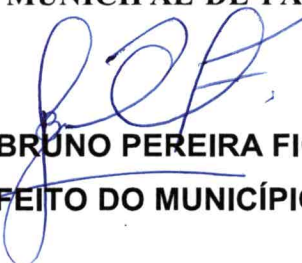
Art. 5º. O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente e dos exercícios vindouros se necessário, incluindo despesas de cartório para transferência e registro da escritura.

Art. 6º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 7º. É parte integrante deste Decreto os Anexos com as informações pertinentes ao imóvel a ser desapropriado.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS – CE, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.


BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS-CE
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 568, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço Municipal desta Prefeitura e da Câmara Municipal em demais locais de amplo acesso público, do **DECRETO MUNICIPAL Nº 49/2021, DE 23 DE AGOSTO DE 2021**, que **DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CUMPRASE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, EM 23 DE AGOSTO DE 2021.



BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS